



1. ^a Votação	Resultado
2. ^a Votação	
3. ^a Votação	

Butiá

Unanimidade

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1083, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 353/92

Data 27 de abril de 1992.

PROponente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RUTIA
Rua do Comercio, 565 - Fone (51) 652.1033

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 353/92

Parecer nº _____

Data : 27 / 04 / 92

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1083, DO EXECUTIVO

Projeto de Lei nº 1083 é constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser apreciado por esta Casa.

Sala das sessões, 27 de abril de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652 1333

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 353/92

Parecer nº _____ Data : 27 / 04 / 92

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1083, DO EXECUTIVO.

O Projeto de Lei nº 1083, está em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa.

Sala das sessões, 27 de abril de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 27 de abril de 1992

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da concessão de aumento de salários e vencimentos aos Funcionários e Servidores Públicos Municipais.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o percentual de 17,5% concedido no presente Projeto de Lei, foi acordado com a Diretoria do SIMBU, em reunião com o Executivo Municipal no dia 25 de abril do corrente, sendo o referido aumento, aplicado sobre os vencimentos e salários em vigor, o qual compromete 76,82% da Receita prevista para o mês de abril de 1992.

Estando as receitas municipais prejudicadas diante da enorme recessão econômica em que se encontra o País, prevê-se uma redução de 3,40% na Receita, em relação ao mês de março de 1992, quando o que deveria ocorrer seria um acréscimo de no mínimo 25%. Mesmo assim, o Executivo Municipal, sensível a esta realidade, concedeu um reajuste de 17,5% aos Funcionários, o que representará um acumulado de 75,15% com gastos de pessoal, em relação a arrecadação do período de janeiro a abril de 1992.

Senhores Vereadores, ante ao exposto, solicitamos a apreciação e votação do incluso Projeto de Lei, em Regime de Urgência a fim de elaborarmos as Folhas de Pagamento do corrente mês.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
PROJETO DE LEI Nº 1083

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 17,5% (dezesete vírgula cinco por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos do mês de março de 1992:

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

29/04/92
ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

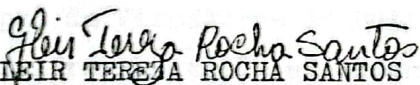
Luiz Francisco Lima Pereira
LUÍZ FRANCISCO LIMA PEREIRA

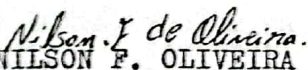
Secretário Municipal de Administração

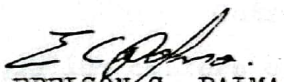
SIMBU - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BUTIÁ


TERMO DE ACORDO

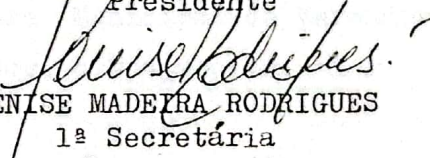
O Sindicato dos Municípios de Butiá, SIMBU, abaixo representado pelos membros da diretoria, após tratativas com o Poder Executivo Municipal, em reunião realizada no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, no dia 25 de abril de 1992, acordou, tendo em vista a realidade econômica e financeira do Município, onde discutiu-se o problema da Receita Prevista para o mês, um índice de 17,5% (dezesete e meio por cento) de aumento para os salários e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais para o mês de abril de 1992.

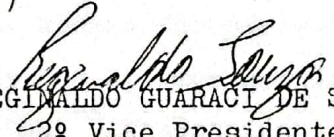

CLEIR TEREZA ROCHA SANTOS
Conselho Fiscal


NILSON F. OLIVEIRA
Conselho Fiscal


EDELSON C. PALMA
Vice-Presidente


ODILON OLINTO P. CAVALCANTE
Presidente


DENISE MADEIRA RODRIGUES
1ª Secretária


REGINALDO GUARACI DE SOUZA
2º Vice Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

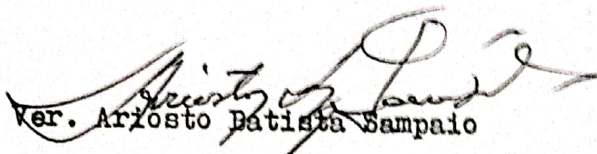
A T O Nº 418

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1083 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1083 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1083 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1992.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de abril de 1992.

Verª. Neuza Vargas

1ª Secretária